

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 1522/2017 de 19 de julho de 2017

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, respetivamente, considera-se a realização do evento I Encontro Regional dos Açores, “Currículo e Desenvolvimento Curricular na Educação de Infância”, que decorreu de 3 a 4 de julho de 2017, com um total de 15 horas, numa iniciativa da Associação de Profissionais de Educação de Infância (APEI), em colaboração com o Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente da U. Açores (NICA) e a Secretaria Regional da Educação e Cultura e realizado na Universidade dos Açores, relevante para os educadores de infância e professores da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

O I Encontro Regional dos Açores enquadra-se na realização dos Encontros Nacionais da APEI, que contam com a colaboração de especialistas - nacionais e internacionais – na área da Educação, reconhecidos como momentos únicos de reflexão, debate e promoção de práticas de qualidade em Educação de Infância a nível nacional.

O Encontro Regional, subordinado ao tema “Currículo e Desenvolvimento Curricular na Educação de Infância”, pretende fomentar a reflexão sobre Infância e Educação, tendo as novas OCEPE como documento fundamental para a promoção de práticas educativas de qualidade, para além da abordagem de temas transversais da Educação e da Escola em geral e a divulgação de diferentes abordagens sobre os estudos longitudinais mais importantes, desenvolvidos nos últimos anos sobre o impacto da educação pré-escolar no percurso escolar de sucesso das crianças e a importância do jogo e do brincar no seu desenvolvimento motor.

Pretende-se ainda, que o Encontro possibilite, para além da aquisição de novos conhecimentos, a troca de experiências e a vivência numa comunidade que se pretende ativa, crítica e consciente do seu papel na construção de uma Educação de Infância com todos e para todos.

Assim determina-se que:

- Para os professores que desempenham as suas funções profissionais nos grupos de docência 100 – Educação Pré-Escolar, 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 101 – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 111 - Educação Especial – 1.º Ciclo do Ensino Básico, e que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da sua realização.

13 de julho de 2017. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.